

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 13.903, DE 23 DE Outubro DE 2009

Cria a Câmara Setorial do Biodiesel, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 94 e os incisos I e XIII, do art. 102 da Constituição Estadual, e o inciso IV do art. 65, da Lei Complementar n.º 028, de 09 de junho de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Câmara Setorial do Biodiesel, composta dos membros titulares e respectivos suplentes, representantes dos órgãos e entidades abaixo relacionadas:

- I - Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Tecnológico - SETDET;
- II - Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR;
- III - Secretaria do Planejamento;
- IV - Ministério do Desenvolvimento Agrário
- V - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Piauí - SEBRAE;
- VI - Federação da Agricultura do Estado do Piauí - FAEPI;
- VII - Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB;
- VIII - Universidade Federal do Piauí - UFPI;
- IX - Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Piauí - FETAG;
- X - Coordenação Estadual de Segurança Alimentar e Erradicação da Fome - Programa Fome Zero;
- XI - Associação Piauiense dos Produtores de Sementes e Mudanças - ASPEM;
- XII - Banco do Nordeste do Brasil S/A;
- XIII - Banco do Brasil S/A;
- XIV - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA MEIO NORTE;
- XV - Delegacia Federal da Agricultura no Piauí - DFA;
- XVI - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER/PI;
- XVII - PETROBRAS - BIO COMBUSTÍVEIS;
- XVIII - Brasil Ecodiesel Ltda;
- XIX - Associação Piauiense de Municípios - APPM;

§1º. Os membros da Câmara deverão ser indicados por seus respectivos órgãos/entidades no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto e serão nomeados, para mandato de 01 (um) ano, renovado por igual período, por ato do Chefe do Poder Executivo Estadual.

§2º. Os membros da Câmara não perceberão qualquer remuneração, sendo consideradas suas atividades serviço público relevante.

Art. 2º A Coordenação e a Secretaria Executiva da Câmara será exercida por quaisquer de seus membros, mediante designação do Chefe do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º A Câmara Setorial, de caráter consultivo, tem como missão a articulação e a negociação entre o poder público e a iniciativa privada, com o objetivo de implementar os mecanismos, as diretrizes e estratégias referentes à cadeia produtiva do Biodiesel no Estado do Piauí.

Art. 4º Cabe à Câmara Setorial a elaboração de Regimento Interno que regulamentará seu funcionamento;

Art. 5º. Fica revogado o Decreto nº 11.491, de 16 de setembro de 2004.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 23 de outubro de 2009.


GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

OF. 1568

SECRETARIA DE SAÚDE

DECRETOS DE 27 DE OUTUBRO DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0026552-2/2009, de 09 de setembro de 2009, da Secretaria da Saúde,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA**, Matrícula nº 209009-X, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado Diretoria de Unidade de Vigilância e Atenção à Saúde - DUVAS/CAPS, em Teresina - PI., do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 09 de setembro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0027946-1/2009, de 22 de setembro de 2009, da Secretaria da Saúde,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **GILDENE ALVES DA COSTA**, Matrícula nº 087195-8, do cargo efetivo de Médico, lotado no Hospital Infantil Lucidio Portella, em Teresina - PI., do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 03 de setembro de 2009.

OF. 1566